

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - PMBC

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas, sediadas no município de Balneário Camboriú, para prestação de serviços educacionais, mediante oferta de vagas públicas.

REGIMENTO: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e demais condições deste edital.

A proposta deverá ser registrada no sítio eletrônico www.bnc.org.br até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 02/02/2026

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Plataforma BNC – www.bnc.org.br

MODALIDADE: Credenciamento

VIGÊNCIA DO EDITAL: A primeira sessão do credenciamento ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026. Após essa sessão, o Edital permanecerá aberto para novos credenciados pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a contratação do objeto ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Secretaria de Educação, conforme a demanda dos serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDER DOS ANJOS, EDSON VANSET.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - PMBC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), as Resoluções do Conselho Municipal de Educação (COMED/CONSEME), demais normas aplicáveis e com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência que integram este instrumento, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, mediante chamamento público, para credenciamento de instituições educacionais privadas, regularmente constituídas, interessadas na prestação de serviços educacionais por meio da oferta de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições educacionais privadas, sediadas no município de Balneário Camboriú, para prestação de serviços educacionais, mediante oferta de vagas públicas:

I – Na Educação Infantil, para crianças de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, em período integral ou parcial;

II – no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, em período integral, com vistas à ampliação da capacidade de atendimento da rede pública municipal de ensino de Balneário Camboriú.

1.2. O credenciamento será realizado sob a forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garante quantitativo mínimo de vagas, ficando a efetiva contratação condicionada à demanda existente, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

1.4 Especificação dos itens:

Item	Quantidade / Mês	Medida	Descriptivo	Valor Unitário	Valor Total
01	3.600	Parcial	Vaga para o atendimento às crianças em período parcial para o Ensino Infantil	R\$ 1.715,18	R\$ 6.174.648,00
02	8.400	Integral	Vaga para o atendimento às crianças em período integral para o Ensino Infantil	R\$ 2.160,00	R\$ 18.144.000,00

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



03	3.600	Integral	Compra de vaga para o atendimento às crianças para os anos iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.176,66	R\$ 7.835.976,00
----	-------	----------	---	--------------	------------------

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as instituições educacionais privadas que:

- a) estejam legalmente constituídas no município de Balneário Camboriú e em regular funcionamento;
- b) possuam objeto social compatível com a prestação de serviços educacionais;
- c) atendam integralmente às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação educacional vigente;
- d) disponham de instalações físicas adequadas, acessíveis e regulares;
- e) estejam localizadas no Município de Balneário Camboriú ou em raio compatível definido pela Administração.

2.2. O interessado será o único e integral responsável por todas as ações realizadas em seu nome no âmbito deste credenciamento, devendo reconhecer como válidos e legítimos os atos praticados, tanto por si quanto por seus representantes legais. A Administração Municipal e os sistemas utilizados para operacionalização do processo não poderão ser responsabilizados por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido, por terceiros, das credenciais de acesso fornecidas ao participante.

2.3. É de responsabilidade do credenciado garantir a exatidão e a atualização de todas as informações constantes de seus cadastros perante os sistemas e órgãos competentes, devendo providenciar, de forma imediata, as correções ou alterações necessárias sempre que identificar dados incorretos, incompletos ou desatualizados, sob pena de exclusão do credenciamento ou impedimento de participação.

2.4. O não cumprimento do disposto no parágrafo 2.3, relativo à responsabilidade pela correção e atualização dos dados cadastrais, poderá acarretar a inabilitação do interessado durante a fase de análise da documentação apresentada para o credenciamento.

2.5. NÃO poderão participar do credenciamento:

2.5.1. empresas que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos;

2.5.2. aquelas que estejam legalmente impedidas de contratar com a Administração Pública, inclusive em razão de sanções aplicadas por quaisquer entes federativos, bem como aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprovem aptidão técnico-operacional compatível com o objeto deste credenciamento;

2.5.3. participantes que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com servidores públicos que atuem na elaboração, fiscalização ou gestão deste



credenciamento, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;

2.5.4 empresas que, nos cinco anos anteriores à publicação deste edital, tenham sido condenadas por decisão judicial definitiva por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

2.5.5. Agentes públicos vinculados à Administração Municipal que estejam em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, inclusive no período posterior ao exercício do cargo ou função, conforme dispõe o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.6. Terceiros que atuem na condução deste processo, ainda que como integrantes de equipe de apoio, consultores, assessores ou representantes de entidades prestadoras de serviços à Administração, sempre que houver risco de comprometimento da imparcialidade ou da legalidade da contratação.

3. DA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DE SE CREDENCIAR

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma BNC, site <https://bnccompras.com> - telefone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-455 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.2. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada da documentação exigida para habilitação e da proposta de credenciamento, observados os prazos, requisitos e formatos definidos neste instrumento convocatório.

3.3. A apresentação do pedido de credenciamento implica plena concordância com todas as disposições e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como o compromisso do interessado de executar os serviços nos termos estabelecidos, caso venha a ser credenciado.

3.4. O protocolo de solicitação, bem como o envio da documentação correspondente, será admitido exclusivamente por meio da plataforma BNC, sendo vedada a entrega física ou o encaminhamento por outros meios que não os definidos pela Administração.

3.5. Os interessados encaminharão o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para compor o cadastro de entidades privadas, regularmente constituídas, para prestação de serviços educacionais.

3.6. No requerimento de participação, com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também os documentos listados no Capítulo 6 (Do credenciamento).

3.7. A falsidade das declarações exigidas no Capítulo 6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Sempre que houve3r qualquer ocorrência que comprometa a segurança, autenticidade e/ou confidencialidade dos dados inseridos no sistema eletrônico utilizado, o interessado deverá comunicar o fato de imediato ao provedor da plataforma, solicitando, se necessário, o bloqueio de acesso para prevenir usos indevidos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Serão aceitas as solicitações de credenciamento cadastradas durante o período de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital, observado o horário oficial de Brasília e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
- 4.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legível, sem rasuras, em arquivos separados, devidamente nomeados e assinados, sendo admitidas assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma GOV.BR, conforme exigências detalhadas neste edital e em seus anexos. O não atendimento a essas condições poderá ensejar o indeferimento da solicitação.
- 4.3. A Administração reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares a qualquer tempo, sempre que julgar necessário para a adequada instrução do processo de credenciamento, fixando prazo razoável para atendimento.
- 4.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o presente Edital de Credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, serão exigidos os documentos especificados no Termo de Referência, considerados aptos e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em executar o objeto, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme descrito no Capítulo 6 deste edital.
- 5.2. Quando aplicável, a verificação da regularidade documental poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em relação aos documentos abrangidos por esse sistema.
- 5.2.1. A apresentação de documentos originais físicos somente será exigida nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade, fidelidade ou validade da versão digital, ou quando expressamente determinado pela legislação vigente.
- 5.2.2. É de responsabilidade do interessado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF (quando aplicável) e demais órgãos competentes, providenciando imediatamente a correção de qualquer informação incorreta, incompleta ou desatualizada que possa comprometer a sua habilitação.
- 5.2.3. Somente será classificado, no momento da habilitação, o interessado que, durante o período de vigência deste edital, mantiver a conformidade das informações conforme previsto no item anterior.
- 5.2.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para habilitação.
- 5.4. Eventuais falhas formais ou omissões de natureza não substancial poderão ser sanadas pela Comissão de Contratação, desde que não comprometam a validade jurídica nem alterem o conteúdo da documentação apresentada.



5.5. A Comissão de Contratação terá o prazo de 15 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da documentação completa, para analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação.

5.6. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto sempre que houver demanda.

5.7. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital para assinatura de contrato.

5.8. A inclusão e a manutenção do credenciado no cadastro da Administração dependerão da inexistência de impedimentos legais ou restrições que comprometam sua regular atuação no âmbito do presente credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada pelo interessado por meio do Pedido de Credenciamento fornecido pela Administração, constante no ANEXO I deste Edital, sendo obrigatório seu preenchimento por meio digitado ou outro método de impressão que assegure linguagem clara e leitura facilitada, sem emendas, ressalvas, rasuras, entrelinhas ou qualquer forma de ambiguidade.

6.2. O pedido de credenciamento, constante neste Edital, deverá ser apresentado pelo(a) requerente devidamente assinado e com o preenchimento completo de todos os campos de sua responsabilidade.

6.3. Juntamente com o formulário de pedido de credenciamento, devidamente preenchido e assinado conforme previsto no item 6.1, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, além dos documentos relacionados:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com descrição da atividade econômica principal ou secundária relacionada à prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União.

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.7. Declaração Sicaf (se aplicável).

6.3.8 CEIS/CNEP

6.3.8. Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União.

6.3.9. Termo de Anuência (ANEXO II).

6.3.10. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de onde as instalações estão sediadas, com indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



6.3.11. Alvará sanitário de funcionamento.

6.3.12. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), válido, emitido pela autoridade competente, atestando que o imóvel cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio.

6.3.13. Contrato Social Consolidado.

6.3.14. Certidão negativa de Falência.

6.3.15. Declaração de Não Parentesco, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.), para fins do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21, modelo de proposta, declaração de fatos impeditivos, quadro de vagas e valores, modelo de quadro funcional, declaração de responsabilidade de deferimento de matrícula, relatório mensal, cujos modelos encontram-se disponibilizados como anexos no Termo de Referência.

6.3.16. Comprovação de capacidade técnica conforme exigido no Termo de Referência.

6.4. A documentação entregue, assim como as informações nela contidas, serão de total responsabilidade do interessado, que responderá por sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação vigente.

6.5. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos interessados em seus requerimentos.

6.6. Durante toda a vigência deste Edital, será facultado aos interessados apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos e entreguem a documentação completa, que estará sujeita à análise da Comissão de Credenciamento.

6.7. Pedidos apresentados de forma incompleta, com rasuras ou em desacordo com as disposições deste Edital e seus anexos serão considerados ineptos, sendo facultado ao(à) interessado(a) protocolar novo pedido, livre das causas que motivaram a inépcia, ou complementar a documentação pendente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da devolução do pedido pela Comissão de Contratação.

6.8. O credenciado, uma vez convocado para prestar os serviços, deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento ou impossibilidade de contratação.

6.9. O credenciamento vincula o(a) proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste instrumento de credenciamento.

6.10. Será considerado credenciado o interessado que, após a análise da documentação apresentada, for declarado habilitado nos termos deste edital, passando a compor o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, conforme demanda e interesse da Administração.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a fase de habilitação das entidades participantes, o Município de Balneário Camboriú, mediante a autoridade competente da Secretaria de Compras e Secretaria de Educação, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial (www.bc.sc.gov.br) e Plataforma BNC.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



8. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de execução indireta, mediante credenciamento prévio e prestação dos serviços por demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. A forma de execução será sob demanda específica, condicionada à solicitação expressa da Administração, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.
- 8.3. Cada prestação de serviço será formalizada mediante contrato que especificará o beneficiário, o período autorizado e demais elementos necessários à fiscalização, controle e posterior pagamento.
- 8.5. Os valores pagos obedecerão aos preços indicados no item 1.4.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pelo fiscal e apresentação dos documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do referido documento fiscal.

10. DO CADASTRO E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A Administração tornará pública a lista de credenciados e a manterá atualizada sempre que houver homologação de novos pedidos ou registro de desistência, visando à composição do cadastro de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de acolhimento na modalidade de residência inclusiva.
 - 10.1.1. A lista dos credenciados homologados e suas atualizações, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (SC) através do endereço www.bc.sc.gov.br, DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e plataforma BNC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Além do cumprimento integral das obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência e demais documentos contratuais, compete a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) fornecer ao credenciado as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive com a emissão de autorizações de acolhimento, identificação dos beneficiários e prazos de atendimento;
- b) comunicar formalmente o credenciado sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, especialmente quanto à estrutura ofertada, atendimento inadequado ou descumprimento das condições pactuadas;
- c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado ou comissão, com vistas a assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados;

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



d) adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações por parte do credenciado, podendo, conforme a gravidade da infração, aplicar advertência, suspensão, descredenciamento ou propor rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

11.2. Aos credenciados caberá, além da observância das normas deste edital e da legislação vigente, o cumprimento das seguintes obrigações específicas:

- a) executar, de forma diligente e contínua, os serviços de educação, garantindo condições adequadas de atendimento aos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) assegurar que as instalações oferecidas estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, higiene, segurança e habitabilidade definidos neste edital e no Termo de Referência;
- c) cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nas ordens de serviço ou autorizações expedidas pela Administração, prestando o serviço nos termos e limites autorizados;
- d) manter disponibilidade conforme as vagas informadas, assegurando resposta imediata às demandas urgentes ou emergenciais;
- e) tratar todos os alunos com respeito, dignidade e igualdade, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, sem discriminação de qualquer natureza;
- f) manter atualizados seus dados cadastrais, endereços físicos e eletrônicos, bem como demais informações requeridas pela Administração, durante toda a vigência do credenciamento;
- h) prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Administração Pública, inclusive aqueles relacionados à execução do serviço, documentação de apoio, controle de alunos e regularidade cadastral;
- i) observar integralmente as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à sua atividade, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais perante seus funcionários, prestadores de serviço e órgãos de fiscalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado estará sujeito às sanções administrativas e judiciais previstas na legislação vigente, em especial nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas previstas no contrato, neste Edital de Credenciamento e em seus anexos, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do objeto contratado.

12.2. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de conduta irregular ou inadequada por parte do credenciado poderá apresentar denúncia formal à Administração, que adotará as providências cabíveis para apuração e eventual responsabilização, nos âmbitos administrativo, civil e penal, conforme o caso.

13. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A remuneração do credenciado corresponderá aos valores fixados na tabela de remuneração da Secretaria Municipal de Educação (item 1.4), elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



13.2. As condições, prazos, forma de pagamento, critérios de medição e demais informações complementares relativas à remuneração pelos serviços prestados encontram-se detalhadamente descritas no Termo de Referência, cuja observância é obrigatória por parte dos credenciados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

14.1. As atribuições referentes à gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa deste edital de acolhimento encontram-se disciplinadas nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo os respectivos fiscais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O fiscal realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos da prestação do serviço, bem como o controle no que se refere a ajustes de erros formais e materiais nos documentos produzidos pelo credenciado, bem como providências tempestivas nas hipóteses de descumprimento de prazos, além das demais atribuições estabelecidas na Lei 14.133/2021:

14.2.1. encaminhar ao credenciado, por mensagem eletrônica, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos formais decorrentes de erros materiais;

14.2.2. monitorar constantemente o atendimento de obrigações acessórias, devendo intervir para requerer ao credenciado a correção das faltas, falhas e irregularidades de natureza formal constatadas;

14.2.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do objeto;

14.2.4. realizar o recebimento provisório do objeto na forma descrita no Termo de Referência.

14.2.5. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento das obrigações, a aplicação de sanções ao credenciado, de acordo com as regras estabelecidas no edital de credenciamento, observando o previsto na lei 14.133/2021.

14.2.6. prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas pertinentes ao controle dos prazos e ao acompanhamento do empenho e do pagamento;

14.2.7. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações pactuadas e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.8. elaborar o relatório final para divulgação nos meios legais pela Administração com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do credenciado, por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 do Decreto nº 11.878/2024.

15.2. O presente credenciamento possui natureza precária, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, tanto pela credenciada quanto pela Administração, em caso de constatação de irregularidade no cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na legislação aplicável, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá formalizar seu pedido por escrito para a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data pretendida para o encerramento do vínculo.

15.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar a manutenção do vínculo de credenciamento, especialmente com base nos seguintes aspectos:

15.4.1. Regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

15.4.2. Persistência do interesse público na execução do objeto contratado.

15.5. Os credenciados não estabelecerão vínculo de natureza trabalhista com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, atuando de forma eventual, com autonomia funcional e sem ônus empregatício para a Administração Pública.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Credenciamento, apresentando suas razões.

16.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Compras a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

16.2 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar entidade participante; b) da decisão que habilitar ou inabilitar entidade participante; c) da decisão acerca da distribuição de vagas.

16.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

16.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas entidades participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.3 O recurso será endereçado à Comissão, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.2.4 O recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:



I. No campo “Assunto” selecionar a opção “SM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número do Credenciamento, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;

II. Informar a modalidade, o número do Credenciamento e identificar o dispositivo do Edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

16.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Compras.

16.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

16.3.2 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não implicará a suspensão dos prazos previstos neste edital.

16.5. Na hipótese de acolhimento de impugnação, a versão retificada do edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

17. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

17.1. O presente Edital poderá ser alterado a qualquer tempo pela Administração para modificar condições relativas à prestação dos serviços, inclusive no que se refere aos parâmetros de remuneração e aos valores constantes das tabelas referenciais. A revisão dos valores poderá ocorrer, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que verificada a necessidade de adequação em razão de economia de mercado, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e à observância do princípio da economicidade.

17.2. Qualquer alteração deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, passando automaticamente a integrar os Termos de Credenciamento vigentes.

17.3. É de responsabilidade exclusiva do credenciado acompanhar as publicações oficiais referentes a alterações no Edital, eximindo-se a Administração do dever de notificação individual. A ausência de comunicação direta não exime o credenciado do cumprimento das disposições eventualmente alteradas.

18 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, nos casos de vício de legalidade, ou revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.



18.2. Na hipótese de anulação do Edital, os instrumentos dele decorrentes estarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à recomposição do equilíbrio contratual e à responsabilidade da Administração pelos prejuízos efetivamente comprovados.

18.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital De Credenciamento serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

19.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública devem ser encaminhadas por protocolo eletrônico.

19.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sítio oficial.

19.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, às decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.bc.sc.gov.br.

19.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

19.4 Será facultado à Comissão de Contratação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

19.5 Poderá o Município de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Compras, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.6 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20 - ANEXOS

20.1 Anexo I – Pedido de Credenciamento.

20.2 Anexo II – Termo de Anuência.

20.3 Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, disponíveis link: <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 27 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ANEXO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SC, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, vem SOLICITAR seu credenciamento visando à o credenciamento de instituições educacionais privadas, sediadas no município de Balneário Camboriú, para prestação de serviços educacionais, mediante oferta de vagas públicas.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – PMBC, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a contratação.

Acompanham a presente solicitação os documentos exigidos para credenciamento. :

_____, __ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF: _____

RG: _____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE:

CNPJ/CGC nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX .

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIA

_____, situada na rua _____, nº_____, bairro _____, município de _____/SC, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF(MF) nº_____, DECLARA, para fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - PMBC, que:

I - Tem plena ciência e concorda integralmente com todas as condições, regras, obrigações, prazos, penalidades e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 PMBC, bem como em seus respectivos anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório e nos futuros instrumentos contratuais dele decorrentes;

II – Está ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções legais, inclusive descredenciamento, rescisão contratual e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

_____, __ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF: _____

RG: _____

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE:

CNPJ/CGC nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX .

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

